



# **Prefeitura Municipal de Cabo Verde**

## **Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

#### **PROCESSO 218/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LEONE COM. E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.738.688/0001-20, sediada à RUA MAJOR QUERINO 135, bairro: RESID SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37558-735 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada **Sra. LETICIA LEONE SIMÕES**, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 218/2022, Pregão Eletrônico nº 24/2022, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

|                           |
|---------------------------|
| <b>PRIMEIRA – OBJETO:</b> |
|---------------------------|

I- O objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> |
|---------------------------------------------------------|

I- A ata terá o valor estimado de R\$ 231.156,00 (duzentos e trinta e um mil e cento e cinquenta e seis reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> |
|---------------------------------------------------------------|



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2022.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

e emissão da respectiva NF/fatura.

### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

### **DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes

casos: I- **Pela Administração, quando:**

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.**

### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

### **DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2022 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.



# **Prefeitura Municipal de Cabo Verde**

## **Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 25 de agosto de 2022

**CLAUDIO ANTONIO PALMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LETICIA LEONE SIMÕES**  
**LEONE COM. E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA ME**

**TESTEMUNHAS:**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

**Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866**

AGP  
GES2688  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022

Pag. 0001  
73 87 73  
16 16 08

### RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00218/22  
FORNECEDOR: LEONE COM. E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA ME

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM  
CODIGO: 7933

LICITACAO: PE 002422  
(RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPLEMENTO    | VALOR UNIT. COTADO | VALOR COTADO |
|------|------------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| 1    | 360,0000   | LATA    | 20191  | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO<br>PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA. A<br>PARTIR DO 6 MES (6 A 12 MESES). COM PREBIOTICOS,<br>E NUCLEOTIDEOS. LATA 400 GRAMASa                                                                                                 | DANONE APTAMIL | 23,3600            | 8.409,60     |
| 5    | 360,0000   | FRASCO  | 23721  | DIETA LIQUIDA.,<br>NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRICAO ORAL OU<br>ENTERAL, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA,<br>NORMOLIPIDICA, DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 1,5<br>KCAL/ML. SEM GLUTEN COM LACTOSE EM QUANTIDADE<br>MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML. EMBALAGEM DE 200 ML | DANONE NUTRI E | 7,8100             | 2.811,60     |
| 9    | 1200,0000  | UNIDADE | 36284  | FORMULA PADRAO<br>NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, SEM GLUTEN,<br>SEM ADICAO DE SACAROSE, PARA NUTRICAO ENTERAL OU<br>ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO,<br>NORMOCALORICO. DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 1,0<br>KCAL/ML. EMBALAGEM 1000 ML                     | DANONE NUTRI D | 28,0000            | 33.600,00    |
| 11   | 360,0000   | UNIDADE | 36286  | FORMULA INFANTIL EM PO<br>100% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADA,<br>NORMOCALORICA P/ CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS, A<br>DE LACTOSE, LATA, NO MINIMO 400 G                                                                                                               | DANONE NEO ADV | 204,1800           | 73.504,80    |
| 12   | 360,0000   | UNIDADE | 36287  | FORMULA INFANTIL EM PO.<br>PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (0<br>A 36 MESES DE IDADE), COM ALERGIA A PROTEINA DO<br>LEITE DE VACA, SEM GLUTEN, LATA NO<br>MINIMO 400 G                                                                                       | DANONE APTAMIL | 102,9000           | 37.044,00    |
| 16   | 360,0000   | UNIDADE | 36291  | ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                    |              |



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

**Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866**

|    |          |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |          |           |
|----|----------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|-----------|
|    |          |         |       | DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO DIALITICO. BAIXO TEOR DE POTASSIO, SODIO E FOSFORO. DENSIDADE CALORICA DE 2,0KCAL/ML. EMBALAGEM 1000 ML(PODENDO COTAR EMBALAGEMS DE 200 ML COM PRECO REFERENCIADO EMBALAGEM DE 1.000 ML NA PROPORCAO 5:1)                                                                             | DANONE | NUTRI R | 59,9000  | 21.564,00 |
| 22 | 240,0000 | UNIDADE | 36298 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LIQUIDO, HIPERCALORICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTEICO, HIPOSSODICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRICAO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTA DE FIBRAS. MAXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                       | DANONE | NUTRI R | 11,5000  | 2.760,00  |
| 31 | 360,0000 | UNIDADE | 36307 | FORM. INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA PARA CRIANCAS DE 0 A 12 MESES, OM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE OU DA SOJA. COMPOSTA DE FONTE PROTEICA 100% SORO DO LEITE HIDROLISADAS EM FORMA DE PEPTIDEOS E AMINOACIDOS LIVRES. ISENTA DE SACAROSE.CONTM FERRO E VITAMINAS. FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DEVERA ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS DE NO MNIMO 400G | DANONE | APTAMIL | 142,9500 | 51.462,00 |



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0002  
GES2688 73 87 73  
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022 16 16 08

### RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00218/22 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 002422  
FORNECEDOR: LEONE COM. E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA ME CODIGO: 7933 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO | COMPLEMENTO | VALOR UNIT. COTADO | VALOR COTADO |
|------|------------|---------|--------|---------------|-------------|--------------------|--------------|
|------|------------|---------|--------|---------------|-------------|--------------------|--------------|

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 231.156,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS